MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional da CODEVASF

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR ESTIMADO PÚBLICO

MENOR PREÇO POR ITEM

FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE CONEXÕES HIDRÁULICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA BRUTA DOS PERÍMETROS PÚBLICOS DE IRRIGAÇÃO NO ÂMBITO DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DA BAHIA.

JULHO/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional da CODEVASF

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 7
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 8
4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE 8
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS 9
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 10
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA 10
8. PROPOSTA 11
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO 12
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 13
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 13
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 15
14. MULTAS 16
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO 17
16. FISCALIZAÇÃO 18
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS 19
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 20
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 21
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 22
21. GARANTIA DOS DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 22
22. MATRIZ DE RISCOS 22
23. CONDIÇÕES GERAIS 23
24. ANEXOS 23

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional da CODEVASF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de conexões hidráulicas para redes de adução e distribuição de água bruta, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos Perímetros Públicos de Irrigação no âmbito da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, compreendendo conexões em ferro fundido dúctil (FoFo) e PVC DEFoFo, com entrega na 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no município de Bom Jesus da Lapa, e no 2º Escritório de Apoio Técnico de Irecê (2ª EIR), localizados no Estado da Bahia, distribuídos em 85 (oitenta e cinco) itens, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	LUVA SIMPLES FoFo COM JUNTA ELÁSTICA DN 150 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640089	UN	10
2	LUVA SIMPLES FoFo COM JUNTA ELÁSTICA DN 200 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640090	UN	10
3	LUVA SIMPLES FoFo COM JUNTA ELÁSTICA DN 250 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640091	UN	10
4	LUVA SIMPLES FoFo COM JUNTA ELÁSTICA DN 300 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640092	UN	10
5	LUVA SIMPLES FoFo COM JUNTA ELÁSTICA DN 350 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640234	UN	10
6	LUVA SIMPLES FoFo COM JUNTA ELÁSTICA DN 400 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640093	UN	10
7	LUVA SIMPLES FoFo COM JUNTA ELÁSTICA DN 500 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640094	UN	10
8	LUVA SIMPLES FoFo COM JUNTA ELÁSTICA DN 600 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640095	UN	10
9	LUVA SIMPLES FoFo COM JUNTA ELÁSTICA DN 700 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640096	UN	10
10	JUNTA GIBAULT DN 150 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	302198	UN	10
11	JUNTA GIBAULT DN 200 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	302199	UN	10
12	JUNTA GIBAULT DN 250 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640098	UN	10
13	JUNTA GIBAULT DN 300 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	607348	UN	10
14	JUNTA GIBAULT DN 350 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	639961	UN	10
15	JUNTA GIBAULT DN 400 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	613172	UN	10

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional da CODEVASF

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
16	JUNTA GIBAULT DN 500 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640131	UN	10
17	JUNTA GIBAULT DN 600 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	613171	UN	10
18	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE COM JUNTA ELÁSTICA DN 150 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640097	UN	10
19	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE COM JUNTA ELÁSTICA DN 200 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640100	UN	10
20	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE COM JUNTA ELÁSTICA DN 250 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640099	UN	10
21	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE COM JUNTA ELÁSTICA DN 300 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640101	UN	10
22	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE COM JUNTA ELÁSTICA DN 350 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640102	UN	10
23	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE COM JUNTA ELÁSTICA DN 400 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640103	UN	10
24	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE COM JUNTA ELÁSTICA DN 500 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640145	UN	10
25	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE COM JUNTA ELÁSTICA DN 600 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640146	UN	10
26	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE COM JUNTA ELÁSTICA DN 700 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640147	UN	10
27	EXTREMIDADE FLANGE/PONTA DN 150 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640148	UN	10
28	EXTREMIDADE FLANGE/PONTA DN 200 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640158	UN	10
29	EXTREMIDADE FLANGE/PONTA DN 250 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640149	UN	10
30	EXTREMIDADE FLANGE/PONTA DN 300 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	613550	UN	10
31	EXTREMIDADE FLANGE/PONTA DN 350 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640150	UN	10
32	EXTREMIDADE FLANGE/PONTA DN 400 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	613553	UN	10
33	EXTREMIDADE FLANGE/PONTA DN 500 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640151	UN	10
34	EXTREMIDADE FLANGE/PONTA DN 600 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	633551	UN	10
35	EXTREMIDADE FLANGE/PONTA DN 700 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	613548	UN	10
36	TOCO FLANGEADO FoFo DN 150 MM PN 10 – L = 500 MM – ABNT NBR 7675	640152	UN	10

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional da CODEVASF

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
37	TOCO FLANGEADO FoFo DN 200 MM PN 10 – L = 500 MM – ABNT NBR 7675	640320	UN	10
38	TOCO FLANGEADO FoFo DN 250 MM PN 10 – L = 500 MM – ABNT NBR 7675	640321	UN	10
39	TOCO FLANGEADO FoFo DN 300 MM PN 10 – L = 500 MM – ABNT NBR 7675	640153	UN	10
40	TOCO FLANGEADO FoFo DN 350 MM PN 10 – L = 500 MM – ABNT NBR 7675	640154	UN	10
41	TUBO FLANGEADO FoFo DN 400 MM PN 10 – L = 1.000 MM – ABNT NBR 7675	640155	UN	10
42	TOCO FLANGEADO FoFo DN 500 MM PN 10 – L = 500 MM – ABNT NBR 7675	640156	UN	10
43	TOCO FLANGEADO FoFo DN 600 MM PN 10 – L = 500 MM – ABNT NBR 7675	640157	UN	10
44	TOCO FLANGEADO FoFo DN 700 MM PN 10 – L = 500 MM – ABNT NBR 7675	640217	UN	10
45	CRUZETA FoFo COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 500 X 200 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640117	UN	10
46	CRUZETA FoFo COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 400 X 200 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640116	UN	10
47	CRUZETA FoFo COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 400 X 150 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640115	UN	10
48	CRUZETA FoFo COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 300 X 150 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640114	UN	10
49	CRUZETA FoFo COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 150 X 150 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640219	UN	10
50	CRUZETA FoFo COM BOLSAS E JUNTA ELÁSTICA DN 200 X 150 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640112	UN	10
51	REDUÇÃO BOLSA/BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA (JE) FoFo DN 700 X 600 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640111	UN	10
52	REDUÇÃO BOLSA/BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA (JE) FoFo DN 600 X 500 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640110	UN	10
53	REDUÇÃO BOLSA/BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA (JE) FoFo DN 600 X 400 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640109	UN	10
54	REDUÇÃO BOLSA/BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA (JE) FoFo DN 500 X 400 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640108	UN	10

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional da CODEVASF

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
55	REDUÇÃO BOLSA/BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA (JE) FoFo DN 400 X 300 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640107	UN	10
56	REDUÇÃO BOLSA/BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA (JE) FoFo DN 300 X 250 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640106	UN	10
57	REDUÇÃO BOLSA/BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA (JE) FoFo DN 300 X 200 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640105	UN	10
58	REDUÇÃO BOLSA/BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA (JE) FoFo DN 300 X 150 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640104	UN	10
59	TÊ FoFo BBB COM JUNTA ELÁSTICA DN 600 X 600 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640220	UN	10
60	TÊ FoFo BBB COM JUNTA ELÁSTICA DN 500 X 500 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640221	UN	10
61	TÊ FoFo BBB COM JUNTA ELÁSTICA DN 400 X 400 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640222	UN	10
62	TÊ FoFo BBB COM JUNTA ELÁSTICA DN 300 X 300 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640764	UN	10
63	TÊ FoFo BBB COM JUNTA ELÁSTICA DN 250 X 250 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640223	UN	10
64	TÊ FoFo BBB COM JUNTA ELÁSTICA DN 600 X 200 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640144	UN	10
65	TÊ FoFo BBB COM JUNTA ELÁSTICA DN 500 X 300 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640119	UN	10
66	TÊ FoFo BBB COM JUNTA ELÁSTICA DN 400 X 200 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640118	UN	10
67	TÊ FoFo BBB COM JUNTA ELÁSTICA DN 300 X 200 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640224	UN	10
68	TÊ FoFo BBB COM JUNTA ELÁSTICA DN 200 X 150 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640225	UN	10
69	TÊ FoFo BBF DN 700 X 200 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640226	UN	10
70	TÊ FoFo BBF DN 600 X 200 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640227	UN	10
71	TÊ FoFo BBF DN 400 X 200 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640228	UN	10
72	TÊ FoFo BBF DN 300 X 200 MM PN 10 – ABNT NBR 7675	640229	UN	10
73	LUVA DE CORRER PVC DEFoFo COM JEI DN 150 MM PN 10 (1,0 MPa) – ABNT NBR 7665	640002	UN	10

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
74	LUVA DE CORRER PVC DEFoFo COM JEI DN 200 MM PN 10 (1,0 MPa) – ABNT NBR 7665	640003	UN	10
75	LUVA DE CORRER PVC DEFoFo COM JEI DN 250 MM PN 10 (1,0 MPa) – ABNT NBR 7665	639391	UN	10
76	LUVA DE CORRER PVC DEFoFo COM JEI DN 300 MM PN 10 (1,0 MPa) – ABNT NBR 7665	639390	UN	10
77	JUNTA TIPO DRESSER MODELO 38 DN 150 MM PN 10	639990	UN	10
78	JUNTA TIPO DRESSER MODELO 38 DN 200 MM PN 10	639991	UN	10
79	JUNTA TIPO DRESSER MODELO 38 DN 250 MM PN 10	639992	UN	10
80	JUNTA TIPO DRESSER MODELO 38 DN 300 MM PN 10	639996	UN	10
81	JUNTA TIPO DRESSER MODELO 38 DN 350 MM PN 10	639997	UN	10
82	JUNTA TIPO DRESSER MODELO 38 DN 400 MM PN 10	639998	UN	10
83	JUNTA TIPO DRESSER MODELO 38 DN 500 MM PN 10	639999	UN	10
84	JUNTA TIPO DRESSER MODELO 38 DN 600 MM PN 10	640000	UN	10
85	JUNTA TIPO DRESSER MODELO 38 DN 700 MM PN 10	640001	UN	10

1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

a) Os Itens 1 a 85 são abertos para participação de todas as empresas.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE IRRIGAÇÃO E OPERAÇÕES – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – 2ª/SR – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Bom Jesus da Lapa/BA, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Modo de disputa:** Aberto

3.4. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por item

3.5. **Intervalo mínimo entre lances:** 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)

3.6. **Forma de Fornecimento:** Por demanda

4. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

4.1. As conexões hidráulicas objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues conforme demanda da Codevasf, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Contrato, nos locais compreendidos na área de atuação da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia.

4.2. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se locais de entrega os seguintes:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

a) Bom Jesus da Lapa/BA
Local: 2ª Superintendência Regional da Codevasf – 2ª SR
Endereço: Avenida Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000, Bom Jesus da Lapa/Bahia.

b) Irecê/BA
Local: 2º Escritório de Apoio Técnico de Irecê – 2ª EIR
Endereço: Rua São Francisco, s/n, Centro, CEP 44.900-000, Irecê/Bahia.

4.3. O local de entrega de cada fornecimento será definido pela Codevasf, podendo os materiais ser destinados a qualquer um dos endereços indicados no subitem 4.2.

4.4. O transporte, carga, descarga, movimentação, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos materiais correrão integralmente por conta do licitante, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf.

4.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de conexões hidráulicas em ferro fundido (FoFo) e PVC DEFoFo, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos Perímetros Públicos de Irrigação no âmbito da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia, incluindo a carga, o transporte e a descarga dos materiais, conforme distribuídos no Anexo II – Planilha de Quantitativos e Preços Orçados deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantitativos e Preços Orçados e das Especificações Técnicas, constantes dos Anexos II e IV, respectivamente, deste Termo de Referência, que deverão ser observadas pelos licitantes.

5.3. Os códigos CATMAT eventualmente indicados na Planilha de Quantitativos e Preços Orçados (Anexo II) possuem finalidade cadastral e de identificação dos materiais no Sistema de Compras do Governo Federal, podendo corresponder a descrições genéricas ou não contemplar integralmente todas as características técnicas exigidas para o objeto.

5.4. Em caso de divergência entre a descrição constante do código CATMAT e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, prevalecerão, para todos os efeitos, as especificações técnicas, características, dimensões, materiais, tipos de conexão, classes de pressão, normas técnicas e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, especialmente no Anexo IV – Especificações Técnicas.

5.5. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem não fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.6. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

5.7. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.8. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.1.2. As licitantes deverão apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrerem, discriminado na Planilha de Quantitativos e Preços Orçados e Especificações Técnicas – Anexos II e IV deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando a desclassificação da proposta.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

6.3.1. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.3.2. Não será aplicada a exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 nem a reserva de cotas prevista no art. 8º do referido Decreto, em razão da incidência das hipóteses excepcionais previstas no art. 10, incisos I e II, do mesmo Decreto, conforme justificativa constante do Anexo I deste Termo de Referência.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

7.1.1. Caso o licitante opte por realizar visita aos locais de entrega, os custos de visita aos locais onde serão entregues os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas quanto aos locais de entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência ou para agendamento da visita, as empresas interessadas poderão entrar em contato com a Gerência Regional de Irrigação e Operação – 2ª/GRI da Codevasf, em Bom Jesus da Lapa/BA, pelo telefone (77) 3481-8090 ou pelo e-mail 2a.gri.uei@codevasf.gov.br

7.1.3. A visita aos locais de entrega dos materiais, quando de interesse do licitante, deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e realizada em horário comercial.

8. PROPOSTA

8.1 As licitantes deverão apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrerem, discriminado na Planilha de Quantitativos e Preços Orçados e Especificações Técnicas – Anexos II e IV deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando a desclassificação da proposta. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada item ofertado;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais, devidamente preenchida, com clareza, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência.

d) A Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, dados e demais informações ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

1. Uma descrição detalhada, em língua portuguesa, das principais características técnicas dos bens;
2. Características construtivas e dimensionais compatíveis com as especificações deste Termo de Referência;
3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL avaliado, por item conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da licitante, exclusivamente na condição de contratada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a comprovação da experiência da licitante no fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de um quantitativo mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item para o qual a licitante apresentar proposta, em conexões hidráulicas com características técnicas compatíveis, observando-se, no mínimo:

i. fornecimento de conexões hidráulicas fabricadas no mesmo material do item licitado (ferro fundido dúctil ou PVC DEFoFo, conforme o item licitado);
ii. possuam pressão nominal (PN) igual ou superior à exigida para o respectivo item; possuam diâmetro nominal (DN) igual ou superior ao exigido para o respectivo item.

a2) Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto, comprovem o atendimento ao quantitativo mínimo exigido neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

a3) Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os fornecimentos de conexões hidráulicas destinadas a sistemas de adução, distribuição ou abastecimento de água, irrigação, saneamento ou infraestrutura hidráulica.

a4) A compatibilidade dos atestados será aferida considerando-se a natureza do objeto fornecido, as características técnicas dos materiais, o material de fabricação, a pressão nominal (PN), o diâmetro nominal (DN) e a complexidade do fornecimento, não sendo exigida identidade entre o modelo específico da conexão constante do atestado e o item licitado.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R$ 4.034.165,04 (quatro milhões, trinta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**, a preços de julho/2026, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que justificado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 210 (duzentos e dez) dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal pelo fiscal designado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

12.1.1. O pagamento será por item entregue, permitindo liberação proporcional em casos de entregas parciais, atestadas pela fiscalização da Codevasf.

12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

12.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra "b", da Constituição Federal/88.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

12.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto.

12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

12.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.

12.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.

12.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

12.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

12.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

12.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times ... \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
d = Número de dias em atraso no mês “m”;
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

12.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

12.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0}\right]$$

Onde:
“R” é o valor do reajuste procurado
“V” é o valor contratual a ser reajustado
“I_1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta
“I_0” é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

i) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. MULTAS

14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 01;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 02;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	0,2% do valor contratual / por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	0,5% do valor contratual / por dia de atraso

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;

b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à 2ª Gerência de Finanças da Codevasf – 2ª/GRG/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da 2ª Superintendência Regional da Codevasf Sede, que procederá ao seu exame.

14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue ao fiscal/gestor do contrato ou a 2ª Gerência de Irrigação e Operações – 2ª/GRI da Codevasf.

15.1.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

15.3. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

15.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

15.5. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

15.6. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

15.7. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

15.8. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato ou outro instrumento, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito m
16.9. ,de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

16.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
c) Liberação da Garantia de Execução (caução).

17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

17.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

17.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, bem como na legislação ambiental vigente.

18.1.1. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às normas da ABNT pertinentes ao objeto licitado, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e desempenho ambiental compatíveis com sua utilização.

18.1.2. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ABNT NBR ISO 14001, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 18.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Após o encaminhamento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou da assinatura do Contrato, a contratada deverá encaminhar à Codevasf o cronograma de fornecimento dos materiais, contendo a previsão de entrega dos itens solicitados.

19.2. A contratada fica obrigada a fornecer materiais novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, garantindo a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos.

19.3. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.4. Serão de responsabilidade da contratada todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

19.5. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, certificados de conformidade, relatórios de ensaios, laudos técnicos ou outros documentos emitidos pelo fabricante que comprovem o atendimento dos materiais às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

a) descrição das características técnicas dos materiais;

b) dimensões, materiais constituintes, pressão nominal (PN), diâmetro nominal (DN) e demais especificações técnicas;

c) quando apresentados catálogos contendo toda a linha de produtos do fabricante, deverá ser indicado claramente quais itens correspondem aos materiais ofertados.

19.6. A entrega e descarga dos materiais adquiridos deverão ser comunicadas à Codevasf, por e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

19.7. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela fiscalização da Codevasf em razão de defeitos, avarias, vícios de fabricação, danos decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela fiscalização da Codevasf.

19.8. A contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos durante o prazo de garantia, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desempenho incompatível com as especificações técnicas exigidas.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

20.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo IV, parte integrante deste Termo de Referência.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados
- Anexo III – Modelo de Planilha de Preços (Proposta)
- Anexo IV – Especificações Técnicas
- Anexo V – Matriz de Risco

Responsáveis pelas Informações:

Laiza Maria Bendia da Silva
(Analista em Desenvolvimento Regional) - 2ª GRI - UEI

Sebastião dos Santos Veloso
Chefe da Unidade Regional de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional da CODEVASF

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos materiais a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de conexões hidráulicas destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de adução e distribuição de água bruta dos Perímetros Públicos de Irrigação administrados pela 2ª Superintendência Regional da Codevasf.

A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a execução das atividades de manutenção, podendo ocasionar interrupções no fornecimento de água aos irrigantes, aumento dos custos operacionais, prejuízos à infraestrutura hidráulica e impactos na produção agrícola dos Perímetros Públicos de Irrigação.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade da operação dos sistemas hidráulicos, a preservação da infraestrutura de uso comum e o adequado atendimento às demandas operacionais da Codevasf, em consonância com sua missão institucional e com o planejamento estratégico da Companhia.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada consiste na aquisição de conexões hidráulicas em ferro fundido dúctil (FoFo) e PVC DEFoFo, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de adução e distribuição de água bruta dos Perímetros Públicos de Irrigação.

A solução foi definida considerando a compatibilidade técnica dos materiais com a infraestrutura existente, sua ampla disponibilidade no mercado nacional e a necessidade de reposição imediata dos componentes utilizados na operação dos sistemas hidráulicos.

A adoção dessa solução assegura maior confiabilidade operacional, reduz o tempo de atendimento das ocorrências de manutenção e contribui para a continuidade do fornecimento de água aos perímetros irrigados.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, mediante pesquisa realizada em fontes compatíveis com a natureza do objeto.

Foram utilizados preços obtidos junto ao Sistema ORSE e SEINFRA, quando aplicável, e pesquisas diretas realizadas com fabricantes e fornecedores especializados em conexões hidráulicas, considerando que diversos itens possuem características técnicas próprias e não apresentam referências suficientes em bancos públicos de preços.

O valor estimado da contratação foi obtido mediante a média dos preços válidos coletados, observando os critérios técnicos e legais aplicáveis à formação do orçamento de referência.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico,

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

considerando que se trata de bens comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos materiais que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia dos quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação, uma vez que a necessidade de reposição das conexões hidráulicas depende das ocorrências verificadas na operação e manutenção dos sistemas de irrigação.

Além disso, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, permitindo maior flexibilidade na gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos e redução do risco de desabastecimento dos materiais necessários às atividades de manutenção.

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/2023 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A eventual prorrogação e renovação do quantitativo originalmente registrado se darão mediante prévio acordo entre as partes e desde que previsto na etapa de planejamento da contratação.

Da instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) e permissão de participantes na licitação:

A presente contratação será precedida da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme previsto no Decreto nº 11.462/2023 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, possibilitando a participação de outros órgãos ou unidades interessadas.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:

Sim. A área técnica manifesta-se favoravelmente à previsão de adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da legislação vigente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

A possibilidade de adesão contribui para a racionalização das contratações públicas, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e aproveitamento dos procedimentos licitatórios já realizados, evitando a repetição de processos para aquisição de objetos de mesmas características e especificações técnicas.

Além disso, a admissão de adesões amplia o potencial de utilização da Ata de Registro de Preços, favorecendo o ganho de escala nas contratações públicas, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da unidade gerenciadora, observados os limites legais e a disponibilidade dos quantitativos registrados.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, nos termos do art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações técnicas encontram-se objetivamente definidas no Termo de Referência.

A adoção desse critério é a mais adequada para a presente contratação, pois possibilita a ampla competitividade entre os fornecedores, assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e permite a contratação dos materiais pelos menores preços unitários, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as características exigidas para cada item.

Será adotado como critério de aceitabilidade o valor máximo estimado para cada item, obtido a partir da pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação. Dessa forma, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos estabelecidos pela Administração, em observância aos princípios da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

A análise das propostas compreenderá, ainda, a verificação da compatibilidade entre os materiais ofertados e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, podendo ser solicitados documentos técnicos, catálogos ou fichas técnicas que permitam comprovar a conformidade dos produtos ofertados, quando necessário.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

As exigências de qualificação técnica foram definidas de forma compatível com a natureza e a complexidade do objeto, observando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, de modo a assegurar que a futura contratada possua experiência suficiente para o fornecimento dos materiais objeto da contratação, sem impor restrições indevidas à participação de licitantes.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

Será exigida a comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado de cada item para o qual o licitante apresentar proposta, não sendo admitida a soma dos valores dos itens para fins de comprovação.

A exigência tem por objetivo demonstrar a capacidade econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes do fornecimento do item disputado, proporcionando maior segurança à Administração quanto à execução contratual e reduzindo os riscos de inadimplemento.

Considerando que a licitação será realizada por item, a exigência será aferida individualmente para cada item adjudicado, preservando a competitividade do certame e observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Considerando a natureza do objeto, foram estabelecidos no item 18 deste Termo de Referência critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao fornecimento, relacionados ao atendimento das normas técnicas brasileiras, à utilização, preferencialmente, de embalagens adequadas e recicláveis e à comprovação da conformidade dos materiais fornecidos. Tais requisitos buscam assegurar que os materiais adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho ambiental, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

Não se aplica, uma vez que a licitação será realizada por item, proporcionando ampla competitividade entre os fornecedores e permitindo que cada licitante participe apenas dos itens de seu interesse, não havendo formação de grupos ou lotes a justificar.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

Não será adotado tratamento diferenciado por meio de exclusividade ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação, com fundamento nas hipóteses excepcionais previstas no art. 10, incisos I e II, do Decreto nº 8.538/2015.

A pesquisa de mercado realizada durante a fase de planejamento demonstrou que, embora os materiais objeto da contratação sejam classificados como bens comuns e possuam especificações técnicas padronizadas, a aquisição contempla uma ampla variedade de conexões hidráulicas, abrangendo diferentes tipos, diâmetros nominais, materiais construtivos e configurações. Verificou-se, ainda, que não foi possível identificar, de forma consistente, para todos os itens, a existência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte aptos a atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

Além disso, a adoção da exclusividade ou da reserva de cotas poderá reduzir a competitividade do certame, restringir o universo de fornecedores aptos, aumentar o risco de fracasso de itens, ocasionar preços superiores aos praticados no mercado e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como o atendimento tempestivo das demandas de manutenção dos sistemas de adução e distribuição de água bruta.

Dessa forma, considerando as características do objeto, as características do mercado fornecedor e a necessidade de assegurar a ampla competitividade, a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos relacionados à operação e manutenção dos Perímetros Públicos de Irrigação administrados pela Codevasf, conclui-se pela não aplicação dos benefícios de exclusividade e de reserva de cotas previstos nos arts. 6º e 8º do Decreto nº 8.538/2015.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não. Por se tratar de fornecimento de materiais comuns, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Limite do número de empresas por Consórcio: Não se aplica.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

Sim. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto da contratação e atendam às condições de habilitação previstas no Edital e no Termo de Referência. A admissão de cooperativas encontra respaldo no art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012, não havendo impedimento para sua participação na presente licitação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Permissão para Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens, cuja execução não demanda a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações contratuais.

A vedação à subcontratação visa assegurar que a empresa contratada seja integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, pela qualidade dos produtos entregues, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelas demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, proporcionando maior segurança à Administração na gestão e fiscalização da execução contratual.

Dos critérios de reajustamento:

Os critérios de reajustamento previstos no Termo de Referência foram estabelecidos com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas.

Para tanto, foi adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por se tratar de índice oficial amplamente utilizado pela Administração Pública para atualização de contratos de fornecimento de bens. O reajustamento será aplicado somente após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual: Não se aplica.

Garantia de Execução (caução):

Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

A exigência justifica-se em razão do vulto da contratação, da relevância dos materiais para a manutenção dos sistemas de adução e distribuição de água bruta dos Perímetros Públicos de Irrigação e da necessidade de resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratuais. A garantia constitui mecanismo destinado a mitigar riscos de inadimplemento, assegurando recursos para cobertura de eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, da aplicação de penalidades e das demais obrigações contratuais previstas na legislação e no instrumento contratual.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto encontra-se estabelecida nas Especificações Técnicas (Anexo IV) do Termo de Referência e tem por finalidade assegurar que os materiais fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos para sua aplicação nos sistemas de adução e distribuição de água bruta dos Perímetros Públicos de Irrigação.

Caso a licitante ofereça garantia do fabricante superior à mínima exigida no Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração, sem qualquer ônus adicional para a Codevasf.

A exigência de garantia do objeto visa resguardar a Administração contra eventuais defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidades dos materiais fornecidos, contribuindo para a preservação da infraestrutura hidráulica e para a continuidade da operação dos Perímetros Públicos de Irrigação.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional da CODEVASF

Apresentação de amostras:

Não será exigida apresentação de amostras, considerando que as características técnicas dos materiais poderão ser verificadas mediante análise das especificações constantes do Termo de Referência, dos catálogos técnicos, fichas técnicas, certificados e demais documentos apresentados pelo licitante, bem como por ocasião do recebimento dos materiais.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional da CODEVASF

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional da CODEVASF

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(PROPOSTA DE PREÇOS)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional da CODEVASF

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
2ª Superintendência Regional da CODEVASF

ANEXO V

MATRIZ DE RISCOS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 1691AEF2